



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.354/2017

ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES A SEREM SEGUIDAS NAS PROVAS DE LAÇO EM DUPLA (TEAM ROPING), LAÇO COMPRIDO (TIRO DE LAÇO), RODEIOS, TRÊS TAMBORES E EVENTOS DO GÊNERO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, SEM PREJUÍZO DE OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Esta Lei regulamenta, nos termos das Leis nºs 13.364/2016 e 10.519/2002, normas e diretrizes a serem seguidas nas provas de laço em dupla (Team Roping), laço comprido (tiro de laço), rodeios, três tambores e eventos do gênero no âmbito do município de Sapezal/MT., para que seja garantido a integridade e o bem-estar dos animais como prioridade.

Art. 2º Ficam proibidos em eventos que envolvam animais equestres e bovinos realizados no Município de Sapezal/MT., atos de crueldade e maus tratos cometidos contra os seres referidos, em competições descritas no art. 1º desta Lei, sem prejuízo das determinações e sanções previstas em outros dispositivos legais nas esferas municipal, estadual ou federal.

Art. 3º Para fins dos dispositivos constantes no artigo anterior consideram-se crueldade e maus-tratos qualquer tipo de ação ou omissão, comportamento e atitude que prejudique a integridade física ou mental, como punições físicas, trabalho forçado, ausência de cuidados, entre outros, sendo sinônimo de crueldade, desumanidade, judiação, malvadeza, negligência e descuido.

DO BEM ESTAR E BONS TRATOS AOS ANIMAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 4º Os equipamentos técnicos utilizados na prova de laço em dupla (team roping), laço cumprido (tiro de laço), rodeios, três tambores e similares não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais, devendo obedecer às normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 5º Entende-se por:

I - Prova de laço em dupla (Team Roping), a prova em dupla de cavaleiros e seus respectivos cavalos que imobilizam um novilho com uma laçada na cabeça do animal e a outra nas patas traseiras, no menor tempo possível, sendo ainda avaliadas as habilidades do cavaleiro e desempenho do animal;

II – Laço cumprido (tiro de laço), a realizada em uma pista de laço (canha), quando o laçador deve arremessar seu laço antes que seu cavalo ultrapasse a marca de 100 (cem) metros, cerrando a laçada somente nos chifres;

III – Rodeio, a prática competitiva que consiste em permanecer por até oito segundos sobre um animal, usualmente um cavalo ou boi. A avaliação é feita por dois árbitros, um árbitro avalia o competidor e o outro avalia o animal;

IV - Prova de três tambores, onde o cavalo deve contornar três tambores em forma de triângulo em menor tempo possível sem derrubá-los.

Art. 6º Dos equipamentos a serem utilizados:

I - O laço utilizado nas competições deverá ser confeccionado em couro, nylon ou fibra de poliéster, ou material apropriado que não cause lesões aos animais;

II – Os cavalos deverão possuir equipamentos de proteção como caneleiras, crochês e skid boot (caneleiras traseiras);

III - As cintas, cilhas e as barrigueiras deverão ser confeccionadas em couro ou lã natural, ou material apropriado a fim de oferecer conforto e não causar lesões aos animais;

IV – Fica expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos;

V - Todos os bovinos de chifres devem ser colocados capas protetoras nos chifres, visando proteger a integridade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 7º Nos eventos equestres que vierem a ser realizado no município de Sapezal – MT, deverão ser obedecidas as normas vigentes no país, sendo como prioridade a preservação do bem-estar animal, devendo-se obedecer às seguintes regras:

I – Deverão ser apresentados todos os exames sanitários obrigatórios dos animais – equinos e bovinos - na chegada ao recinto do evento, e ainda, passar por inspeção sanitária do órgão competente do Estado de Mato Grosso;

II - A organização do evento deverá contratar um médico veterinário para ser o inspetor veterinário do bem-estar animal;

III - Todos os animais devem passar pela inspeção veterinária do bem-estar animal, aferindo se os animais foram transportados em boas condições, evitando superlotação em trailers, caminhões, ou similar, e ainda, se há existência de ferimentos ou lesões que impeçam a participação do animal, visando às condições corporais e evitando que animais fracos ou subnutridos participem do evento;

IV - Os piquetes de recepção para bovinos fora da arena de competições e a área de descanso na arena de competições devem conter área sombreada para evitar estresse térmico, bebedouros suficientes para a quantidade de animais, água de boa qualidade e em quantidade suficiente - considerando um consumo médio de 60 litros/animal/dia - e cochos para alimentação animal;

V - A alimentação dos bovinos envolvidos nas competições deve ser diária, com volumosos de boa qualidade, ração balanceada para a categoria e/ou ração total balanceada para a categoria (concentrado que dispensa o uso de alimentos volumosos, como por exemplo, capim ou silagem);

VI - Fica Proibido utilização de bovinos com idade inferior a 12 meses e/ou com peso inferior a 200 kg e a utilização de fêmeas prenhas;

VII – Os piquetes para a recepção dos equinos devem conter:

a) bebedouros com a disponibilidade de água de boa qualidade em quantidade suficiente para os mesmos;

b) área sombreada para evitar estresse térmico;

c) baias espaçosas, bem ventiladas, secas e confortáveis, não podendo ser do tamanho inferior a 09 (nove) metros quadrados;

VIII - As baias provisórias devem possuir as seguintes características:

a) Ter dimensões compatíveis, levando em consideração o tamanho dos equinos, permitindo acomodá-los confortavelmente, devendo ter no mínimo 09 (nove) metros quadrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

b) Não poderão conter na fabricação ou instalação material cortante ou pontiagudo, observando-se a boa circulação e ventilação de ar, evitando-se o aquecimento interno e permitindo a eliminação de gases gerados pela cama no piso da baia e não conter qualquer tipo de instalação elétrica;

IX – Todos os bovinos devem ser marcados com uma numeração em tinta para controle da quantidade de corridas diárias;

X – Na modalidade do laço cumprido (tiro de laço) as pistas ou canchas deverão ter um sacador, local onde se retira o laço;

XI - Qualquer sinal de desconforto nos animais, tais como claudicação, ferimentos com ou sem sangue, lesões de qualquer forma ou cansaço, indicam que o animal deve ser separado imediatamente, não participando mais da prova, tendo assistência imediata de um médico veterinário;

XII - É vedada conduta antidesportiva ou qualquer forma de má conduta que seja caracterizada irresponsável, ilegal, indecente, ofensiva, intimidadora, ameaçadora ou abusiva;

XIII - Durante a prova, o juiz e o inspetor de bem-estar, têm total autoridade dentro da arena de competição e devem exigir as boas práticas esportivas, penalizando ou desclassificando o competidor que fizer uso de práticas condenáveis como: uso do chicote, chicotear os bovinos ou os equinos com o laço, uso excessivo de esporas, equitação violenta ou perigosa, trancos fortes na embocadura, atitude descontrolada e/ou violenta com o cavalo, bois, com outros competidores ou com os oficiais da prova;

XIV - Fica terminantemente proibido o uso de espora com pontas, focinheira serrilhada, gamarra de arame fino, embocadura de corrente, chicote, barbelas de arame, embocaduras cortantes ou pontiagudas, barrigueiras, mantas, cabeçadas e selas abrasivas ou que limitem a circulação por ajuste inadequado e pressão excessiva, ou qualquer utensílio utilizado de maneira a provocar sangramentos, cortes ou abrasões, puxadas de rédeas excessivas e spinning (volta sobre as patas) excessivos;

XV - Fica terminantemente proibido o uso de medicamentos com fim de alterar efetivamente e potencialmente o desempenho dos cavalos nas provas, bem como retirar a dor ou melhorar/mascarar uma condição de saúde que não permitiria sua participação no evento caso não fosse utilizado o medicamento;

XVI - Serão considerados medicamentos banidos ou controlados aqueles indicados pela FEI – Federação Equestre Internacional;

XVII - Os organizadores de competições devem preservar a integridade física dos animais, bem como garantir maior lisura, credibilidade e transparência nas competições, considerando, sempre que julgarem necessário, realizar o controle do uso de toda e quaisquer substâncias banidas e controladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

XVIII - Os animais feridos nos locais de prova deverão ser imediatamente atendidos por uma equipe médica veterinária especializada;

XIX - A forma de deslocamento dos animais feridos das provas ficará a cargo do médico veterinário responsável e da equipe de atendimento, que deverão assegurar o mínimo de estresse e evitar sofrimentos desnecessários aos animais;

XX - Se um animal não puder ser deslocado sem lhe causar sofrimento adicional, poderá ser sacrificado no local, a cargo do médico veterinário responsável, segundo recomendações do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Organização Mundial de Saúde Animal;

XXI - Na modalidade laço em dupla (team roping) o procedimento de Rollback (movimento que o cavalo do cabeceiro se vira e fica de frente para o cavalo do peseiro) que determina o termino da prova e a parada do tempo, deve ser feito com a corda desenrolada do pito da sela do cabeceiro, evitando assim que o boi seja enforcado;

XXII - Na modalidade três tambores, os tambores deverão ter sua borda protegida por material apropriado, a fim de proteger os equinos e competidores de choques contra o tambor, resguardando-se assim a integridade física dos cavalos e cavaleiros;

XXIII - Durante as provas deverá haver uma ambulância, munida de uma equipe preparada para atender possíveis acidentes, garantindo a integridade do competidor;

XXIV - Obter as licenças obrigatórias e ser liberado pelos órgãos competentes, sendo:

- a) Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (**Indea**);
- b) Prefeitura Municipal de Sapezal – MT;
- c) Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso;

XXV - O promotor da prova ou administradores são responsáveis pelo evento e pelo bem-estar dos animais, devendo sempre garantir o cumprimento dos padrões ora regulamentados, possuindo competência e autoridade para cumprir com suas tarefas, de acordo com as legislações e recomendações técnicas em vigor.

Art. 8º A entidade promotora do evento deverá comunicar a realização das provas aos órgãos competentes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o profissional responsável.

Parágrafo único. A liberação das pistas para laço e demais provas dependerá do Certificado de Adequação Técnica emitido pelo órgão competente, que será conferida após avaliação geral de infraestrutura e de segurança para os participantes e para os animais, inclusive no que tange ao fornecimento de água e ao cercamento das pistas de provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 9º A proteção à saúde e à integridade física dos animais compreenderá como total prioridade em todas as etapas do evento, inclusive o transporte do local de origem, a chegada e a acomodação.

REGRAS GERAIS

Art. 10. Em relação à estrutura do evento, deverá ser observado:

I - As estruturas utilizadas nas competições devem garantir a segurança do público e dos animais, e ainda, ser constantemente inspecionadas durante o evento a fim de identificar e corrigir quaisquer situações que coloquem em risco o público, os competidores e os animais;

II - A(s) pista(s) da prova em dupla (team roping), laço cumprido (tiro de laço), arena de rodeio, três tambores, ou eventos do gênero - em qualquer modalidade de competições do evento - deverão estar cercadas com material resistente e com piso de areia;

Art. 11. Nas provas de laço deverá ser observado que:

I - Os bovinos que participaram das provas deverão ser habituados aos procedimentos da competição, e só poderão correr no máximo cinco (05) vezes por dia, sendo este controle de responsabilidade do veterinário do bem-estar animal;

II - Os animais não poderão permanecer nos currais da arena mais de uma hora após o término do evento;

III - Os animais não podem ser arrastados intencionalmente;

IV - A corda deve ser retirada o mais rápido possível após a aprovação da laçada.

DAS PENALIDADES

Art. 12. Independentemente das penalidades previstas em legislações específicas, o órgão municipal competente, em face do grau da irregularidade constatada, poderá aplicar à entidade promotora as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - multa de 15 (quinze) URS, em caso de reincidência o valor da multa será dobrado;

III - suspensão temporária do evento;

IV - suspensão definitiva do evento.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 10 dias de julho de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal